



TERMO DE ANULAÇÃO AO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023, ENTRE AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento de termo de anulação de distrato, de um lado a **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Paulo Henrique Dalago Müller** – Prefeito Municipal de Bombinhas, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, e de outro lado **SMART CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.874/0001-21, com sede à rua 3158, nº 120, apto. 201, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88.330-320, neste ato representada pelo Sr. **João Luiz Demantova**, inscrito no CPF sob n. 510.513.209-25, tem entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE DISTRATO**, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o distrato ao contrato de prestação de serviços nº 02/2023, encontra-se em curso não tendo chegado a seu termo final, faltantes os atos de publicação e liquidação da avença financeira relativa à multa rescisória;

1

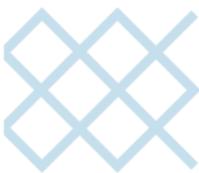
CONSIDERANDO que a direção da AMFRI reviu sua decisão quanto a continuidade da consultoria a partir da constatação de que as ações de mobilidade na região carecem de suporte técnico especializado para sua implantação;

CONSIDERANDO que a anulação do termo de distrato não traz qualquer prejuízo material e financeiro às partes envolvidas; e

CONSIDERANDO que as PARTES se encontram de acordo em anular o presente termo de distrato, bem como o pagamento de multa rescisória.

O Presidente da **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, Sr. **Paulo Henrique Dalago Müller** – Prefeito Municipal de Bombinhas, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**, pela **ANULACÃO** do Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023, nos seguintes termos:





Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam anulados os atos do termo de distrato do contrato de prestação de serviços nº 02/2023, firmado entre AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e Smart Consultoria em Gestão de Projetos EIRELI – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato de prestação de serviços nº 02/2023 continua a vigorar com a sua plena eficácia, em conformidade com o seu teor original, tendo sua vigência ratificada de 02 de março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

Itajaí/SC, 04 de julho de 2023.

Paulo Henrique Dalago Müller
Associação dos Municípios da Região da
Foz do Rio Itajaí – AMFRI
CONTRATANTE

João Luiz Demantova
Smart Consultoria e Gestão de Projetos
Eireli-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome: Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

2- _____
Nome: Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

2

